

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIDA NOVA – FII

CNPJ/MF Nº 17.854.016/0001-64

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE QUOTISTAS REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 10 do mês de outubro de 2018, às 15:00 horas, no Taboão Plaza Outlet, situado à Avenida Vida Nova, nº 28, Jardim Monte Alegre, Taboão da Serra, SP.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do Regulamento do Fundo, a convocação foi realizada pela Instituição Administradora em 10 de setembro de 2018.

3. PRESENÇA: Presente Quotistas titulares de aproximadamente 3,6% do total de cotas emitidas e em circulação do Fundo, conforme assinaturas constantes da respectiva lista de presença.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Luis Santiago e secretariados pelo Sr. Raphael Morgado.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

6. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, a Instituição Administradora lembrou aos Cotistas presentes, que não podem votar nas Assembleias Gerais (i) a Instituição Administradora, (ii) a Gestora, (iii) seus sócios, diretores e funcionários, (iv) empresas ligadas à Instituição Administradora ou à Gestora e seus sócios, diretores e funcionários, e (v) prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários. Esclareceu a Instituição Administradora também que tal vedação não se aplica quando (i) os únicos cotistas do Fundo forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

Feitos os esclarecimentos, a Instituição Administradora solicitou que qualquer Cotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstivesse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Com relação ao item (i) da ordem do dia, cumpre a Instituição Administradora esclarecer, no que tange os assuntos descritos nos parágrafos 1, 2 e 3 da seção intitulada “Base para opinião com ressalvas” do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício de 2017, que **(A)** a respeito do assunto do parágrafo 1, a KPMG Auditores Independentes, responsável pela auditoria do Fundo, não é auditora do Taboão Plaza Outlet, o qual não é auditado por empresa de auditoria independente, dada a inexistência de obrigação legal para a auditoria desse ativo; e **(B)** no que tange ao parágrafo 2, a Instituição Administradora esclarece que cumpriu efetivamente o que foi deliberado pela unanimidade dos Quotistas presentes na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28 de abril de 2016, a qual deliberou pela antecipação dos valores referentes ao custo de adaptação e despesas de publicidade dos espaços a serem comercializados pela Cooperativa Habitacional Vida Nova, na qualidade de administradora do empreendimento, relativos ao então novo projeto de comercialização, no montante de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo tal montante reembolsável à Cooperativa, mediante a retenção de 50% dos valores a serem recebidos à título de aluguel pelo Fundo. A esse respeito, esclarece ainda que, exatamente por se tratar de estrito cumprimento ao deliberado pelos Quotistas em

(continuação da Assembleia Geral Ordinária de Quotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Vida Nova – FII, realizada em 10 de outubro de 2018)

assembleia, trata-se de medida adotada em benefício e observância dos interesses dos próprios investidores.

Diante do exposto, a maioria dos Quotistas presentes aprovaram as contas e as demonstrações financeiras do Fundo, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, conforme documento disponibilizado nos websites da Instituição Administradora, CVM e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Considerando a deliberações acima, fica a Instituição Administradora autorizada a realizar todos os atos que se fizerem necessários para cumpri-la, incluindo, sem limitação, todos os atos que se fizerem necessários para tanto.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém fez uso da palavra, o Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que providenciasse a lavratura da competente ata, que, depois de aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2018.

José Luis Santiago
Presidente

Raphael Morgado
Secretário

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Instituição Administradora